



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**LEI Nº 1111/2018, DE 05 MARÇO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências.”**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Suplementar Especial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme Dotação Orçamentária abaixo:

**Órgão: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**Unidade: 03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**

12.365.0013.1.097 – Construção, Ampl. e Reforma de Escolas Municipais -Fundeb 40%

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 200.000,00

FONTE: 0.1.19.000000 252-000 - Fundeb 40%

**Art. 2º** - Para dar cobertura no crédito Adicional Suplementar Especial aberto em conformidade com o artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64 – os recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, autorizadas em Lei a seguir:

**Órgão: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**Unidade: 03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**

12.365.0013.2.022 – Remuneração dos Profissionais do Magistério Fundeb 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R\$ 200.000,00

FONTE: 0.1.18.000000 251-000 - Fundeb 60%



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.100/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 05 de Março de 2018.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal